



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VEREADOR MATHEUS MONTEIRO

VEREADOR
MATHEUS
MONTEIRO
SEU AMIGO DE SEMPRE!

PROJETO DE LEI Nº 15 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI

23 MAR. 2023

AS COMISSÕES PERMANENTES PARA
EMIÇÃO DOS DEVIDOS PARECERES

Institui o título "Empresa amiga da Juventude" no âmbito do município de Gurupi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o título "Empresa Amiga da Juventude", a ser concedido as pessoas jurídicas sediadas ou que tenham filiais no Município de Gurupi, e que adotem medidas administrativas voltadas a profissionalização de adolescentes e jovens, assim entendidos como pessoas dos 14 aos 24 anos.

Art. 2º Receberão o título que trata a presente lei as empresas que atender ao menos uma das condições que sequeem:

I - Reservar um percentual mínimo de suas vagas de empregos para contratação de adolescentes e jovens, até os 24 anos, sem experiência profissional anterior, ou seja, como primeiro emprego;

II - Realizar contribuições aos fundos municipais destinados a ações voltadas a proteção, valorização, desenvolvimento e investimento na população jovem do município;

Art. 3º O título concedido com base nesta lei terá validade por 2 (dois) anos, devendo ser renovado após esse período.

Art. 4º. A empresa que possuir o título "Empresa Amiga da Juventude" poderá utilizá-lo em propagandas e divulgações comerciais.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, ainda, a seu critério, conceder outros tipos de benefícios, isenções ou incentivos às empresas que possuam o título de "Empresa Amiga da Juventude".

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 20 de Março de 2023.

MATHEUS
MONTEIRO DA
SILVA:04842534176

Assinado de forma digital por
MATHEUS MONTEIRO DA
SILVA:04842534176
Dados: 2023.03.20 08:29:13
-03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR – CIDADANIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>132</u>	
DATA: <u>20 MAR. 2023</u>	HORA: <u>08:45</u>
Carimbo / Assinatura	

AV. GOIÁS, 2.880, CENTRO, CEP: 77410-010 TEL. (63) 3315-1818, GURUPI-TO.

gabinetever.matheusmonteiro@gmail.com

www.gurupi.to.leg.br



JUSTIFICATIVA

O objetivo central da propositura é estimular as empresas sediadas ou que possuam filiais no Município de Gurupi, a promover ações de inclusão e profissionalização de adolescentes e jovens no mercado de trabalho.

Ingressar no mercado de trabalho é um sonho almejado por muitos jovens e, em um cenário cada vez mais concorrido é preciso ser multifuncional, conquistar um espaço entre tantos candidatos pode ser uma tarefa difícil. O presente projeto visa ser o elo que motiva as empresas a contratar jovens, além de que a empresa irá proporcionar com que o jovem tenha contato prévio com o seu mercado de atuação e amadureça seu equilíbrio emocional para enfrentar os desafios que encontrará.

Esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejo e espero seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 20 de Março de 2023.

MATHEUS
MONTEIRO DA
SILVA:04842534176

Assinado de forma digital
por MATHEUS MONTEIRO
DA SILVA:04842534176
Dados: 2023.03.20 08:30:02
-03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR – CIDADANIA